



ESTADO DA BAHIA

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 13.427.522/0001-16

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de itens de armarinho para atender as Oficinas presenciais realizadas pela Secretaria de Promoção Social do município de Vera Cruz.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.
1.	Tesoura de costura. lâmina: Aço Inoxidável; Material Cabo: Plástico, Características Adicionais: Com Mola, Comprimento: Cerca 20 CM	UND	80
2.	Viés. material: 100 % algodão , modelo: estreito , tipo: liso, comprimento: Rolo 20 m, características adicionais: cores variadas , largura: 35 mm.	RL	50
3.	Sianinha. 10mm, 100% viscose, 10mm, rolo com 10m.	RL	10
4.	Fibra 100% siliconada, antialérgica macia para enchimento. Embalagem de 1kg	KG	40
5.	Tinta Artística, Composição: Látex Pva, Água, Resina E Pigmento, Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas, embalagem com 250ml	FR	100
6.	Linha tipo Clea, Rolo aprox. 1000 metros	RL	100
7.	Lã, cores variadas, novelo com aproximadamente 100G	UND	200
8.	Papel termocolante, rolo contendo 5 metros, medindo 45 cm de largura	RL	20
9.	Agulha de máquina industrial reta 75/11 agulha de máquina	PCT	10
10.	Agulha Costura Material: Aço Niquelado , Tamanho: Nº 7 , Envelope Com 20 Unidades	PCT	30
11.	Fita Material: Cetim , Comprimento: 50 M, Cor: Dourada , Largura: 10 M	RL	50
12.	Renda de guipir, bordada, composto de 100% algodão, 10 metros	RL	30
13.	Linha Tricô Material: 70% Acrílico E 30% Lã , Comprimento: 167 M, Características Adicionais: Fio Ne 3/5, Novelo, Peso 90g	RL	100
14.	Fita de cetim n. 1 , largura: mínimo de 7 mm, comprimento: rolo com 10 m, cores variadas	UND	50
15.	Fita de cetim n. 00, dupla face, rolo com 100 metros, largura: 3mm - composição: 100% politer . cores variadas	UND	50
16.	BORDADO INGLÊS 5,0 CM, PEÇA CONTENDO 13,70 MT.	UND	50

3. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justificasse em



ESTADO DA BAHIA

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 13.427.522/0001-16

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

face da necessidade de adquirir os tecidos, considerando que serão utilizados para as atividades de diversos núcleos do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos nos grupos dos Idosos e adolescentes, em diversas localidades, grupos do PAEF (Centro de Referência de Assistência Social) e Projeto Mamãe Coruja. As atividades acontecem de forma presencial, três vezes por semana.

A presente solicitação justifica-se em razão de termos mais de 200 participantes inscritos no SCFV com execução de ações através das atividades feitas com os demandantes.

Os materiais serão utilizados nas atividade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/Oficina de Artesanato, nas Oficinas do PAEF e PAIF, e as oficinas do projeto Mamãe Coruja, assim como no Projeto Municipal “As Marias” empreendedoras , afim de participarem de oficinas de artesanato e costura com o objetivo de gerar renda.

O quantitativo estimado do pedido final atenderá a toda demanda anual do objeto, e essa demanda servirá para atender aos programas e projetos ofertados pela Secretaria de Promoção Social, além de serem usados nas atividades com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, os matérias serão usados em outras oficinas (PAIF) – Centro de Referência da Assistência Social, e (PAEFI) – Centro de Referência Especializado da Assistência Social. Considerando a necessidade de realizações de diversos eventos e programações promovidas pela SEMPS.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL / METODOLOGIA

A contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.33/2021, Instrução Normativa Municipal nº 001/2021.

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece normas gerais para que a Administração Pública, através dos entes e entidades, realize compras, execute serviços e obras entre outros. A dispensa de licitação, foco deste Termo de Referência, é a forma de contratação direta que a Administração Pública pode optar por dispensar, pois, existe a viabilidade de competição.

Justifica-se também pela rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, onde tem os fornecedores a possibilidade de reduzir preços durante o próprio processo de escolha, visto que, a escolha ocorreu em razão do valor, uma vez que até o final do exercício não se utilizará um valor acima do limite estabelecido em lei para aquisições e contratações de pequeno vulto, podendo, portanto, a administração dispensar em razão do valor.



ESTADO DA BAHIA

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 13.427.522/0001-16

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

Dessa forma, a aquisição ora mencionada, satisfaz as necessidades do Município, e se enquadra nos preceitos legais previsto no inciso II do Artigo 75º, da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2021.

5. AVALIAÇÃO DE CUSTO

Atendendo ao disposto da Lei nº 14.133/2021 e inciso II, procedeu-se a pesquisa de preços através de Banco de Preços, obtendo valores médios de contratações realizadas em outras entidades públicas, formando assim a estimativa de custos.

6. DOS PRAZOS E ENTREGA:

O prazo de vigência da referida aquisição será de 06 (seis) meses, contados a partir da após a publicação da homologação do referido processo no Diário Oficial do Município.

Os produtos objeto deste termo de referência deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

Os produtos serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela Secretaria demandante;

Os materiais deverão ser entregues no endereço: Largo São Bento, nº97, Centro- Mar Grande- Vera Cruz-BA, entre os horários de 08h30min às 14h, de segunda a sexta-feira;

A entrega do objeto será de forma parcelada conforme demandas da Secretaria de Promoção Social.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O referido objeto não transcorrerá de um contrato.

8. CONDIÇÕES:

8.1 O objeto deste termo serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordos com as condições estipuladas no Termo de Referência;

8.2. A empresa deverá, durante o fornecimento, atender as exigências das condições do objeto.

8.3 A empresa se responsabilizará, quando der causa, a quaisquer danos causados na execução do objeto.

8.4 Fica assegurado a Secretaria Municipal de Promoção Social o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto deste termo em desacordo com as especificações exigidas no presente



ESTADO DA BAHIA

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 13.427.522/0001-16

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

Termo de Referência, ficando a empresa obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da sua notificação;

8.5 Cabe a empresa garantir o comportamento moral e profissional de seus prepostos, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Secretaria Municipal de Promoção Social.

8.6 Trata-se de aquisição de objeto comum, a ser adquirido mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

8.7 A aquisição do objeto deste termo não gera vínculo empregatício entre os empregados da empresa e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

8.8 A empresa participante deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, declarar e encaminhar, Declaração Unificada conforme anexoII deste Termo de Referência.

8.9 Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter a identificação do emitente, comprovando que o licitante vem prestando ou prestou serviços correlatos aos licitados, devendo constar endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente para eventuais esclarecimentos que a contratante julgar necessários.

8.10 Deverá apresentar também os seguintes documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda: Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional e Instituto Nacional de Seguridade Social);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;



ESTADO DA BAHIA

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 13.427.522/0001-16

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

f) Prova de regularidade trabalhista (CNDT);

8.11 As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

8.11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 147/14);

8.11.2 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

9 DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço e/ou entrega do produto, após o "atestado" do satisfatório atendimento do especificado.

9.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a contratante nota fiscal do (s) serviço (s) realizado (s), devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA;

9.3 Além da nota fiscal do(s) serviço(s) executado(s) e/ou entrega do produto(s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do contrato) os seguintes documentos:

9.3.1 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade; **(exclusivo para pessoa jurídica)**

9.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

9.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

9.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

9.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da seguinte dotação fixada na



ESTADO DA BAHIA

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 13.427.522/0001-16

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

Lei Orçamentária Anual do Município de Vera Cruz/BA, exercício de 2024:

UNIDADE GESTORA: 07.01

PROJETO / ATIVIDADE: 2032

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE: 1.661/29 – 1.661/28

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa, de acordo com o termo de referência e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a empresa por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à empresa o valor resultante da entrega do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da empresa, no que couber.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da empresa, tais como:

11.6.1. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas;

11.6.2. considerar os trabalhadores da empresa como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação;

11.7. Fornecer as informações necessárias para a entrega do objeto;

11.8. Rejeitar qualquer produto fornecido equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

11.9. Solicitar que seja refeito o objeto que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.

11.10. Atestar as notas correspondentes ao objeto, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.



ESTADO DA BAHIA

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 13.427.522/0001-16

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

12.1. Executar a entrega do objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à empresa, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento/serviço.

12.6. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato, e documentos acessórios que podem ser solicitados pela Administração Pública conforme Art. 122, § 3º, onde será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

12.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

12.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

12.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



ESTADO DA BAHIA

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 13.427.522/0001-16

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

12.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

12.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.14. Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1 Conforme artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021 prevê que:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;



ESTADO DA BAHIA

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 13.427.522/0001-16

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DA BAHIA

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 13.427.522/0001-16

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O Município de Vera Cruz/BA, através de seus Gestores, designará mediante portaria, um(a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle dos produtos e execução do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência

14.4. A conformidade do serviço a ser utilizado na execução do objeto deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, se for o caso.

14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato

14.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços/produtos.

14.7. O servidor da Secretaria Municipal de Promoção Social do Município de Vera Cruz/BA anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, quando for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.8. Para exercer a fiscalização da execução deste objeto a Secretaria de Promoção Social designou os seguintes servidores através da Portaria nº 01/2024.

a) Gestor de Contratos: Maiara Silva Gomes

b) Fiscal de Contratos: Rubens Jesus das Neves

15. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



ESTADO DA BAHIA

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 13.427.522/0001-16

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 15.1 conter vícios insanáveis;
- 15.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas;
- 15.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 15.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 15.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável.

15.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

- 15.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 15.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

16 ANEXOS

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo II – Modelo de Declaração Unificada.

Vera Cruz -BA, 22 de fevereiro de 2024.

Maiara Silva Gomes
Portaria nº 01/2024

Declaro a necessidade da contratação acima, bem como que os serviços solicitados atenderão as demandas do exercício financeiro, não ultrapassando o limite legal, 22 de fevereiro de 2024.

Eneida Maria Oliveira de Souza
Secretária de Assistência Social
Decreto nº 003/2021.

**ESTADO DA BAHIA****Fundo Municipal de Assistência Social**

CNPJ: 13.427.522/0001-16

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br**ANEXO I****MODELO DA PROPOSTA**

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO ADIMINSTRATIVO: XXXI/2024						
Razão Social do Fornecedor:						
Nome Completo do Responsável da Empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
E-mail:					Telefone:	
OBJETO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:						
Quando necessário favor retornar no tel.: ()						
E-mail:						
LOCAL E DATA:						
Carimbo do CNPJ Assinatura da Empresa.						
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias						



ESTADO DA BAHIA

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 13.427.522/0001-16

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º.xxxx/202x.

Processo Adm nº xxx/202x.

A empresa **xxxxxxx**, através de seu representante legal infra-assinado, sob as penas da lei, declara:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**Marcar este item caso se enquadre na situação de microempreendedor individual microempresa e empresa de pequeno porte.*

- 1.** A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.** Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para a Dispensa de Licitação nº **XXX/202x**.
- 3.** o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 4.** o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.** o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.
- 6.** Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis
- 7.** Declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

(Local) _____, ____ de _____ de 202x.

Assinatura do responsável legal da empresa

CNPJ: